

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Na reunião plenária realizada hoje mesmo, por Interpelação ao Governo por parte do BE (n.º 15/XII/3.^a)-"Balanço do PAEF, avaliação da ação da Troika em Portugal e a transição para o pós troika", o senhor Vice-Primeiro-Ministro do Governo em funções, Paulo Portas, proferiu a seguinte afirmação relativamente aos, cerca de, 100.000 beneficiários de RSI que perderam a prestação nos últimos meses: *"aquelas pessoas deixaram de receber rendimento mínimo porque, por acaso, tinham mais de 100.000 euros na conta bancária. Porque é essa condição de recursos que está incluída. Ninguém deixou o RSI. Quem precisa de ajuda do Estado continua a tê-la, o que há é uma condição de recursos para verificar se as pessoas, para além do RSI, tinham outros rendimentos que significavam do ponto de vista da equidade, que deveriam deixar de o ter"*.

O Partido Socialista pretende aquilatar a natureza da afirmação supracitada, e considera, para que não permaneça um clima de suspeição sobre aquelas pessoas, que o Governo tem a obrigação de informar os portugueses sobre os verdadeiros motivos que conduziram à suspensão ou à cessação das suas prestações de RSI.

Assim e ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea d) do n.º 1 do art.º 4.º do Regimento da Assembleia da República, vêm os signatários, através de V. Exa, perguntar **ao Senhor Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social:**

- Considerando que desde a entrada em funções deste Governo, 98.625 beneficiários de RSI perderam a prestação (entre julho de 2011 e janeiro de 2014), vendo-a suspensa ou cessada, quantos destes beneficiários tal ocorreu por ter sido detetado que o beneficiário ou o seu agregado familiar tinham mais de 100.000 euros na conta bancária (mais precisamente 240 IAS)?
- Noutras situações quantos beneficiários perderam a prestação desde a entrada em funções do Governo, vendo-a suspensa ou cessada, por ter sido detetado que o beneficiário ou o seu agregado familiar tinham na conta bancária outro valor de património mobiliário previsto na lei?

Palácio de São Bento, sexta-feira, 28 de Março de 2014

Deputado(a)s

PEDRO JESUS MARQUES(PS)

SÓNIA FERTUZINHOS(PS)

MÁRIO RUIVO(PS)

IDÁLIA SALVADOR SERRÃO(PS)

JOÃO PAULO PEDROSA(PS)

MIGUEL LARANJEIRO(PS)

NUNO SÁ(PS)

VIEIRA DA SILVA(PS)

ANTÓNIO CARDOSO(PS)

CATARINA MARCELINO(PS)

HORTENSE MARTINS(PS)

INÊS DE MEDEIROS(PS)

ISABEL SANTOS(PS)

LUÍSA SALGUEIRO(PS)

MIGUEL COELHO(PS)